



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro N° 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA N° 04 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL <small>Certifico que este ato foi publicado no Mural da Câmara Para cumprimento dos dispositivos legais.</small>	
Data da Publicação: 29/03/2023	
Presidente	Secretária da Câmara

Dispõe sobre a aplicação do percentual da revisão geral anual conforme Lei 1.649/2023 ao vale-alimentação percebido pelos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul.

GEOVANE DA ROCHA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capivari do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a publicação e sanção da Lei Municipal n° 1.649 de 21 de março de 2023, que dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores e contratados públicos municipais, e para os agentes políticos, **RESOLVE** editar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica a Câmara de Vereadores de Capivari do Sul autorizada a aplicar o percentual de 5.90 % (cinco vírgula noventa por cento) no valor do vale-alimentação percebido pelos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, referente ao período de dezembro de 2021 até novembro de 2022, que passará a ser de R\$ 423,60.

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES CAPIVARI DO SUL,
EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Vereador GEOVANE DA ROCHA SILVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Vereador FABIANO HOMEM
1º Secretário

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”